

Lei nº 92/69.

LEI :-

ARTIGO 1º: - Fica aberto na contadoria municipal um crédito especial de R\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros novos), destinado a custear as despesas com a Delegação de Natação de São João da Boa - Vista, que irá representar nossa cidade nas eliminatórias do Campeonato Brasileiro de Natação, a realizar-se em Porto Alegre, de 8 a 15 de janeiro próximos.

ARTIGO 2º:- presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

CONSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.1.1.2.9.5.-Investimentos

Início de Obras

02- Construção de Pontes, R\$ 5.000,00

ARTIGO 3º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

Vereador Dr. José Rubens Ceschin -
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

- - - - -
 : : : : :
 - - - - -

LEI Nº 093/69, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º: - Fica concedido ao SR. ANTONIO DE OLIVEIRA CAMARGO, o título de " CIDADÃO BENEMÉRITO " de São João da Boa Vista, em virtude dos relevantes serviços prestados pelo mesmo no combate ao " Mal de Chagas ".

ARTIGO 2º:-As despesas decorrentes com a execução da presente -
lei, correrão por conta das verbas próprias orçamentárias.

ARTIGO 3º.:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação -
revogadas as disposições em contrário.

Vereador Dr. José Rubens Ceschin,
- Presidente da Câmara Municipal -